PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 256
Data: 23 / 12 / 2022
Página 24

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): CEJA Mons Pedro Rocha de Oliveira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, instituição sediada em Crato, Inep/Censo n° 23162600; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31 de dezembro de 2027; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 09041796/2022	**PARECER Nº** 535/2022	**APROVADO EM:** 13/12/2022

I - RELATÓRIO

Maria Fabiana Gomes Vieira, diretora Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, Inep/Censo Escolar 23162600, instituição sediada no município de Crato, por meio do processo protocolizado sob o nº 09041796/2022, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

A referida instituição pertence à rede estadual de ensino e está situada na Avenida José Alves de Figueiredo s/n, bairro Centro, CEP 63.119-360, município de Crato. É, atualmente, credenciada pelo Parecer nº 231/2019, cuja validade expira em 31 de dezembro de 2022.

A professora Maria Fabiana Gomes Vieira, legalmente habilitada, licenciada em Letras, com curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 15455, responde pela direção da instituição; e como secretária escolar, Maria Charlene Rodrigues, Registro nº 11925. O corpo docente é formado por 33 professores, todos habilitados, conforme a lei.

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

1) solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos;
2) habilitação da diretora;
3) habilitação da secretária;
4) material mobiliário;
5) projeto pedagógico;
6) corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
7) fotografias das principais dependências;
8) proposta curricular do ensino fundamental e médio;
9) proposta pedagógica;
10) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima
CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

FOR: PR REV: FB

Cont./Par. n° 535/2022

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição é resultante de uma construção coletiva baseada nos princípios constitucionais da educação, bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96, que incluem a EJA como modalidade de educação básica, considerada um direito subjetivo, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB Art. 2º). Neste sentido, incorporam-se à proposta pedagógica desta escola as funções da EJA, apresentadas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000.

O Projeto Pedagógico apresenta uma metodologia adequada às suas finalidades e ao seu público. Adota uma sistemática que tem como principal característica o atendimento ininterrupto, individual e personalizado. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os cursos de ensino fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, os sistemas de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução nº 395/2005 deste Conselho e está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e fotografias constante no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do recredenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018, do Conselho Estadual de Educação.

Cont./Par. n° 535/2022

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 0920/2022 da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira, instituição sediada no município de Crato; à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE